SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3833

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD. 2026

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que está devidamente publicado, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre de 2026, no site oficial do Poder Legislativo: www.camaraminacu.go.gov.br, para conhecimento do público em geral e em atendimento ao disposto no art. nº 55, §1º, 2º e 3º da LRF c/c Item I, art. 49 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Câmara Municipal de Minaçu, 25 de maio de 2026.

LIMONINO SANTOS FURTADO
Contador da Câmara de Minaçu
CRC-GO 12.270

ADWIUSLEY DIOGO ALVES DE FREITAS
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:BA9F178A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 185

PORTARIA Nº 185/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 25 DE MAIO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, Vereador, quatro diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e três pernoites no valor de R$ 300,00, perfazendo um total de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-Go, iniciando em 26/05/2026 com audiência no gabinete do Deputado Lucas Calil para tratar de emendas e recursos para o município. Na sequência, de 27 a 29/05, o parlamentar participará do V Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras na ALEGO. A viagem fundamenta-se no interesse público, buscando a captação de investimentos locais e a capacitação técnica para o aprimoramento das funções legislativas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:28965C74

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 186

PORTARIA Nº 186/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 25 DE MAIO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora VANESSA APARECIDA MENDES, brasileira, Vereadora, três diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e duas pernoites no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-Go, Participar do evento 5º Encontro de Vereadores e assessores do Estado de Goiás - UVG-GO(UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIAS), nos dias 27,28 e 29 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8CBA0C12

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 072/2026
Dispensa nº 004/2026

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **27/05/2026 ao dia 02/06/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás/GO, 25 de maio de 2026.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:17F7DEB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, ESTADO DE GOIAS, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ARÉA DA SAÚDE EM ATENDENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ÀS AÇÕES NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO:

AS INSCRIÇÕES OCORRERÃO, CONFORME DATAS ESTABELECIDAS NOS SUBITENS A SEGUIR:

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 27/05/2026.

DATA FINAL DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL: ÀS 13H00 DO DIA 19/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.apore.go.gov.br, e no https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp.

APORÉ-GO, 25 de maio de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:52565C16

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 292

PORTARIA Nº 292/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO NA ALEGO E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO,** com saída no dia **26/05/2026** e retorno previsto para o dia **28/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4FFD0E04

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 293

PORTARIA Nº 293/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL,** com saída no dia **26/05/2026** e retorno previsto para o dia **28/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05

alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:75A9EF1E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 294

PORTARIA Nº 294/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO,** com saída no dia **26/05/2026** e retorno previsto para o dia **28/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 diárias, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8271FDF4

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 295

PORTARIA Nº 295/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem à cidade de **LAGOA SANTA/GO,** conduzindo o veículo de placa SCR-8G07, **CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DE FUTSAL DE APORÉ, PARA DISPUTAR A 3ª COPA THERMAS DE FUTSAL**, com saída no dia **22/05/2026** e retorno previsto para o dia **24/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:46652A51

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 296

PORTARIA Nº 296/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **PEDRO TIAGO DE OLIVEIRA**, CPF: 036.956.001-95, realizar viagem a cidade de **LAGOA SANTA/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR ATLETAS DO FUTSAL DE APORÉ, PARA DISPUTAR A 3ª COPA THERMAS DE FUTSAL**, com saída no dia **22/05/2026** e retorno previsto para o dia **23/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9F4FDDE8

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 297

PORTARIA Nº 297/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **REGINALDO RODRIGUES FERREIRA**, CPF: 567.774.001-25, realizar viagem a cidade de **LAGOA SANTA/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR ATLETAS DO FUTSAL DE APORÉ, PARA DISPUTAR A 3ª COPA THERMAS DE FUTSAL**, com saída no dia **22/05/2026** e retorno previsto para o dia **23/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:54AE71FF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 298

PORTARIA Nº 298/2026 APORÉ-GO, 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF 050.591.291-01, realizar viagem a cidade de **LAGOA SANTA/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR ATLETAS DO FUTSAL DE APORÉ, PARA DISPUTAR A 3ª COPA THERMAS DE FUTSAL**, com saída no dia **23/05/2026** e retorno previsto para o dia **24/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3488DB98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03 2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
O Município de Brazabrantes-GO informa que, a partir de 27 de maio de 2026, estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de jardinagem e afins, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, em horário comercial, no site oficial Prefeitura de Brazabrantes e pelo e-mail licitabrazabrantes@gmail.com.

Brazabrantes-GO, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:DCC34F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225 2025

NUMERO DO TERMO: 001.225/2025
PROCESSO Nº: 8385/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 8775/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JANDER VINICIUS BARBOSA 85866415100
OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de Serviço de divulgação, para atendimento a eventos, reuniões e encontros promovidos pelas unidades de saúde do município de Chapadão do Céu - GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços n 225/2025 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 13 de junho de 2026 até o dia 12 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2222EA37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 242/2026

CONTRATO Nº 242/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE SÁ
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A8A82526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 243/2026

CONTRATO Nº 243/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA RAYANE SILVA DE SANTANA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:918548B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 244/2026

CONTRATO Nº 244/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA JULIA FERREIRA VIANA MAIA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:274F2815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 245/2026

CONTRATO Nº 245/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NAYARA SILVA DA ROCHA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1E390BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 246/2026

CONTRATO Nº 246/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA DAIANE FERREIRA DA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:31E869D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 247/2026

CONTRATO Nº 247/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAYSA SOUZA DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2B4840F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 248/2026

CONTRATO Nº 248/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA CLEONEIDE COSTA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:31BA9C66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 249/2026

CONTRATO Nº 249/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA BATISTA BARBOSA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:791FFF16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 250/2026

CONTRATO Nº 250/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCIA ALVES CUSTODIO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D675C436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 251/2026

CONTRATO Nº 251/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUZIA FERREIRA DE ARAUJO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A4137EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 252/2026

CONTRATO Nº 252/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCIENE SILVA BATISTA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AACA372A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 253/2026

CONTRATO Nº 253/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCIENE APARECIDA AMARAL
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B0EDBDCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 254/2026

CONTRATO Nº 254/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POLIANA MIRANDA DE MELO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9FA9B18D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 255/2026

CONTRATO Nº 255/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LIDIANE RODRIGUES DE CASTRO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2609EF44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 256/2026

CONTRATO Nº 256/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6D20913B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 257/2026

CONTRATO Nº 257/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KARINE JESSICA DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4F6754F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 258/2026

CONTRATO Nº 258/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JORDANA NUNES GOULART
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E04B15A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 259/2026

CONTRATO Nº 259/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JÉSSICA DE LIMA SANTOS
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5363FEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 260/2026

CONTRATO Nº 260/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RENATA LOPES DA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **ENFERMEIRA OBSTETRA PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 167.840,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9237A03C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 261/2026

CONTRATO Nº 261/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SIMONE CATARINO LIMA DA COSTA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **ENFERMEIRA OBSTETRA PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 167.840,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E5AEFCDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 262/2026

CONTRATO Nº 262/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REZENILDA LACERDA DE SOUSA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:33DFD44A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 263/2026

CONTRATO Nº 263/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ISABELE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:44F8C62C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 264/2026

CONTRATO Nº 264/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROSANA COSTA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C3A0BEB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 265/2026

CONTRATO Nº 265/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HUGNA NERIS DE CAMPOS
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:14BA08EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 266/2026

CONTRATO Nº 266/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SILVIO FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob

a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C550B366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 267/2026

CONTRATO Nº 267/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GENEBALDO PEREIRA ROSA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BC2AFFA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 268/2026

CONTRATO Nº 268/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCISCA DE ARAUJO SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:30866A6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 269/2026

CONTRATO Nº 269/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FELIPE DANIEL FERNANDEZ
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:67469E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 270/2026

CONTRATO Nº 270/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B8738990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 271/2026

CONTRATO Nº 271/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DJALMA FERREIRA FRANÇA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3AA9A6D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 272/2026

CONTRATO Nº 272/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DEISE CRISTIANE DOS SANTOS LIMA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:990EF991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 273/2026

CONTRATO Nº 273/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIELE ANGELINA PESSOA DE MELO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:927A4339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 274/2026

CONTRATO Nº 274/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CHEILA GARCIA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:39F2D04D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 275/2026

CONTRATO Nº 275/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SORAIA CRISTINA JORGE CAMPOS
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0A1491A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 276/2026

CONTRATO Nº 276/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CASSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:35B681E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 277/2026

CONTRATO Nº 277/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA SANTOS

OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A1CCCBEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 278/2026

CONTRATO Nº 278/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANTÔNIA RAYLENE DE CARVALHO ARRUDA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:55A21767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 279/2026

CONTRATO Nº 279/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANNA CLARA BARBOSA TORRES
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4749718F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 280/2026

CONTRATO Nº 280/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA COUTO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:23ECBEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 281/2026

CONTRATO Nº 281/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANGRA ANDRADE ALVES
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:331332B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 282/2026

CONTRATO Nº 282/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JANAINA ALENCAR PESSOA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AE9B28EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 283/2026

CONTRATO Nº 283/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IVANILDE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6F5371F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 284/2026

CONTRATO Nº 284/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALESSANDRA LINS DOS SANTOS
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E86F3F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 285/2026

CONTRATO Nº 285/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELIZABETH SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2E7A01C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 286/2026

CONTRATO Nº 286/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARINA GABRIELY PEREIRA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **ENFERMEIRA PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:494FB818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 287/2026

CONTRATO Nº 287/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 010/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RIQUELY VITÓRIA FREITAS ALEXANDRE
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
VALOR: R$ 45.731,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos);
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A96AB9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 093 2026 A 106 2026 - PREGÃO 044/2026

PROCESSO Nº 6145/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, equipamentos de rede, dispositivos de vigilância eletrônica, e equipamentos audiovisuais

para atender as necessidades das Secretárias de Administração e Saúde, conforme especificações e quantitativos, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
CONTRATADA: AS CAETANO LTDA
VALOR: R$ 127.290,70 (Cento e vinte e sete mil duzentos e noventa reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
CONTRATADA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
VALOR: R$ 18.212,00 (Dezoito mil duzentos e doze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
CONTRATADA: ANTONHEEE KIDS LTDA
VALOR: R$ 17.933,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 3.697,40 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
CONTRATADA: G C LUZ LTDA
VALOR: R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026
CONTRATADA: G.PRINT GOIAS IMPRESSORAS LTDA
VALOR: R$ 21.663,43 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
CONTRATADA: J&A E-COMMERCE LTDA
VALOR: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
CONTRATADA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 4.247,75 (Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 40.697,16 (Quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
CONTRATADA: MARGON E ROSA TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 16.952,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 24.825,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
CONTRATADA: MULTI SEGURANCA E SOLUCOES LTDA
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
CONTRATADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 82.660,90 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6AC392BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2026

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2026

> " *CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO AGRÔNOMO, NO CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS NO ÂMBITO DO PROJETO FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* "

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de maio de 2026 (Dois mil e vinte e seis), às 08h05min (oito horas e cinco minutos), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 21/2025 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO nº 04/2026, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de CREDENCIAMENTO nº 04/2026, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO nº 04/2026. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	2.545	20/05/2026 as 08:43	PAULO HENRIQUE FREITAS DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO(A)	

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 08hrs10min (oito horas e trinta e dez minutos), eu e Andressa Itacaramby Ferreira, na qualidade de membros, lavramos a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 25 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de contratação

ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA
Apoio

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:52E1BC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.365/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.365/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEÇAS DE HARDWARE PARA MANUTENÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 25 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7FDF89E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.566/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.566/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSERTO/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 25 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:788A1547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2026

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA 32,5%** "* Assinatura da Ata**: 25/05/2026**. Vigência: **1 Ano**, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **POSTO GLÓRIA EIRELI,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 09.068.583/0001-67.** Vencedora com o valor do certame de **R$ 29.725,00.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama-GO, 25 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A5F66586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*"* **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A9146EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 066/2026

DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 066/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente Decreto de Desmembramento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em _____/_____/2026

_____
Assessoria Jurídica
_____

Assessoria Jurídica

"Aprova Desmembramento de lote urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana situada a Avenida Deputado José de Assis, Qd. 20, Lote 352, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diorama tudo conforme Memorial Descritivo apresentado por R.T.: Marcos Aurélio de Melo Silva CREA: 14926/D-GO – Incra EA7.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL
Quadra : 20
Lote : 352
Município : DIORAMA-GOIÁS
Bairro : Centro
Proprietário : JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
Área total : 400,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Lote : 352
Área : 400,00 m²
Frente : 20,00 m P/ AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 353
Lado esquerdo : 20,00 m p/ O LOTE 351
Fundo : 20,00 m P/ O LOTE 362

APÓS O DESMEMBRAMENTO
Lote : 352
Área : 160,00 m²
Frente : 08,00 m P/ AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 352-A
Lado esquerdo : 20,00 m p/ O LOTE 351
Fundo : 08,00 m P/ O LOTE 362

Lote : 352-A
Área : 240,00 m²
Frente : 12,00 m P/ AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 353
Lado esquerdo : 20,00 m p/ O LOTE 352
Fundo : 12,00 m P/ O LOTE 362

-Art. 2º - Determina o envio do Projeto de Desmembramento ao Cartório Imobiliário local, e depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 25 de maio de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito de Diorama

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto.

VALDIENE CUNHA
OAB/GO 46.328

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1B31982B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
(Processo administrativo nº 9800/2025)

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 49.576.082/0001-06, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **10 de junho de 2026** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **025/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás - GO, 25 de maio de 2026.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto nº. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:97737B6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2026

O Município de Itapirapuã/GO, por intermédio do Prefeito Municipal Cássio Roberto Hilário da Silva, torna pública a outorga de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, do imóvel público denominado Centro de Utilidades Diversas, localizado na Av. Alfredo Nasser, Qd. 16, Lt. 03, Centro, em favor da empresa MX Semi Jóias Ltda (Miere Semi Jóias), inscrita no CNPJ nº 44.820.870/0002-63, para instalação temporária de espaço de exposição, demonstração e comercialização de semijóias, bem como realização de cursos gratuitos de capacitação profissional no ramo de montagem de semijóias. A permissão possui prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso e lavratura do Auto de Vistoria de Entrega, podendo eventual prorrogação ocorrer mediante novo decreto e chamamento público simplificado. O ato administrativo observa o interesse público voltado à qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda no Município.

Itapirapuã/GO, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:08A25C2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°422/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnicos para Elaboração de Projetos de Reformas, Adequações e Ampliações do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnicos para Elaboração de Projetos de Reformas, Adequações e Ampliações do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a presente contratação Justifica-se pela necessidade de promover melhorias estruturais, funcionais e operacionais na unidade hospitalar, visando assegurar melhores condições de atendimento à população e adequação dos espaços físicos às normas técnicas e sanitárias vigentes. O Hospital Municipal desempenha papel fundamental na assistência à saúde da população, sendo referência no atendimento de média complexidade no município. Contudo, diante do aumento da demanda pelos serviços de saúde, bem como da necessidade de modernização e adequação dos ambientes hospitalares, torna-se indispensável a elaboração de projetos técnicos especializados que contemplem soluções arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, climatização e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnicos para Elaboração de Projetos de Reformas, Adequações e Ampliações do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnicos para Elaboração de Projetos de Reformas, Adequações e Ampliações do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°: 24.909.112/0001-28,** neste ato representada por sua sócia proprietária **Sra. LORENA FATIMA SILVA**, **CPF sob nº: 035.151.851-78**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, em favor da empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°: 24.909.112/0001-28,** para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnicos para Elaboração de Projetos de Reformas, Adequações e Ampliações do Hospital Municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. n°: 24.909.112/0001-28,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 25 de maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D6B9789E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°96/2026

CONTRATO N°96/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DOURADO ENGENHARIA LTDA

CNPJ. N°: 24.909.112/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO Nº: 6.1.10.302.210.2.218.339039-05 FICHA 594 FONTE 102/107

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:25/05/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

PROCESSO: 5738/2026

DISPENSA: 253/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3A9381D9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 429/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação contratação de empresa para a fabricação de Móveis planejados destinados a Administração"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a fabricação de Móveis planejados destinados a Administração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para a fabricação de móveis planejados destinados à Administração Pública, considerando a necessidade de adequação dos ambientes de trabalho às demandas funcionais, operacionais e ergonômicas dos setores administrativos. A contratação visa proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis,

garantindo organização, funcionalidade, conforto e padronização dos ambientes, fatores essenciais para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a fabricação de Móveis planejados destinados a Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para a fabricação de Móveis planejados destinados a Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MÓVEIS DECOR PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ. n° 46.885.520/0001-20**,neste ato representado pela Sra: **GILVAN RODRIGUES DE SOUSA** inscrito no **CPF sob n.º 903.250.521-15**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 41.730,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, em favor da empresa **MÓVEIS DECOR PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ. n° 46.885.520/0001-20**,para a contratação de empresa fabricação de Móveis planejados destinados a Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MÓVEIS DECOR PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ. n° 46.885.520/0001-20,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 25 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A15ED859

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°430/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos de laboratório, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO A contratação de empresa para aquisição de insumos de laboratório justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de insumos laboratoriais essenciais para a realização de análises, testes e demais atividades técnicas desenvolvidas no laboratório. Tais insumos são indispensáveis para garantir a qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados obtidos, bem como para assegurar o adequado funcionamento das rotinas laboratoriais. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer significativamente o andamento das atividades, ocasionando atrasos, interrupções nos serviços prestados e prejuízos às demandas institucionais. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais visa garantir abastecimento contínuo, materiais de qualidade e eficiência nas atividades laboratoriais.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de aquisição de insumos de laboratório, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de aquisição de insumos de laboratório, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a). FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº 017.530.211-11.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 871,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS)**; em favor da empresa **R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** para contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o PSF, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 25 DE MAIO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2ACE68D7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°431/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o Arraia da Educação, para atender a demandas da secretaria municipal de educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o Arraia da Educação, para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sonorização destinados à realização do evento "Arraia da Educação", que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio, considerando a importância de garantir infraestrutura adequada para a execução das atividades culturais, recreativas e pedagógicas previstas na programação. A contratação faz-se necessária em razão da demanda por equipamentos de áudio com qualidade técnica compatível com o porte do evento, assegurando a perfeita reprodução sonora para apresentações culturais, quadrilhas, pronunciamentos, atrações musicais e demais atividades desenvolvidas durante os quatro dias de festividade. A adequada sonorização é indispensável para proporcionar conforto, segurança e boa comunicação ao público participante, contribuindo para o êxito do evento.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de Contratação de empresa serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o Arraia da Educação, para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o Arraia da Educação, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24,** neste ato representado por seus proprietários Sr**. ROBSON REIS LACERDA, inscrito no CPF nº018.273.631-85.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);** em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24** para a contratação de empresa serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o Arraia da Educação, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24.

Mara Rosa - Go, de 25 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B6AF4424

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2026.

Contrato n°181/2026.
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 64.922.203 KAIO NUNES SOUTO RIBEIRO, **CNPJ. 64.922.203/0001-18.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANCOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Valor: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Dotação:3.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 336 FONTE 100
Fundamento Legal:*Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II*
Data da Assinatura:25/05/2026.
Processo:5574/2026.
Dispensa de Licitação:256/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:775F49BF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2026.

Contrato n°183/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada:MÓVEIS DECOR PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ. n° 46.885.520/0001-20.
Objeto: FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$ 41.730,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 73 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: Até Dezembro de 2026.
Data da Assinatura:25/05/2026.
Processo: 5690/2026.
Dispensa: 260/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F796A2B1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°184/2026.

Contrato n°184/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. nº18.592.557/0001-24.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor:R$24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);
Dotação Dot. Orc 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICH 193 FONT 101.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Data da Assinatura:25/05/2026.
Vigência: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.
Processo: 5825/2026.
Dispensa: 262/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FE692199

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Matrinchã - GO torna público a abertura do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o **credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta comercial, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, e bens automotivos e máquinas do Município de Matrinchã - GO.** O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir desta publicação, **até às 17:00 horas do dia 10/06/2026.** O referido Edital poderá ser retirado junto a Comissão de Contratação, na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás, em horário de expediente, ou pelo site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 92002-9211.

Matrinchã-Goiás, 25 de maio de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:D9A5BE93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **11 de junho de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café e filtro para café, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mineiros – GO,. Fim do cadastramento das propostas 11/06/2026 às 008hrs00min. Início da sessão pública no dia 11/06/2026 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 26/05/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:485A7B06

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO PARA REEMBOLSO – FIES

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o reembolso no valor de R$ 7.667,21 (Sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme comprovantes apresentados, conforme estabelecido através do ofício 066/2025/Proepe/Proap o limite de até dois mil Dólares Americanos para custeio de publicações científicas, à professora Camila Botelho Miguel, conforme solicitação diretoria de pesquisa através do ofício 015/DIP/2026.
A restituição foi apurada após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para efetivação do reembolso, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 25 de maio de 2026

Assinado Digitalmente
LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pró-reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:266964A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Processo nº 2026025776
Interessado: JOSE OLIVEIRA CARRIJO
Assunto: Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Versam os presentes autos acerca de Requisição de Pequeno Valor-RPV, visando o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais do processo judicial nº 0007168-28.2008.8.09.0105, tendo como credor(a) JOSE OLIVEIRA CARRIJO, emitido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazenda Pública, Registros Públicos, Ambiental e Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros-GO, Dr. João Victor Nogueira de Araujo.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 409/2026, opinando pelo deferimento do pleito.

É o relatório. Passo a decidir.

Acerca da emissão do RPV, dispõe o art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
(…)
§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 57/2018, em seu art. 37, fixou o limite da RPV em 10 (dez) salários mínimos.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante ofício requisitório expedido pelo juízo competente (RPV) e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, que devidamente atualizados, não excedam a 10 (dez) salários mínimos vigentes no momento do pagamento.
§ 2° - Os pagamentos das RPVs serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no Protocolo Geral do Município a Secretaria Municipal

da Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 60 dias uteis, após o protocolo.

Ante a previsão legal, não encontramos óbice ao presente requerimento, estando o mesmo dentro do parâmetro de pequeno valor fixado pelo município, dispensando-se o pagamento via precatório.

A Lei Complementar nº 57/2018 fixa ainda o período de 60 dias para pagamento da RPV, e uma vez extrapolado o referido período, os juros de mora deverão incidir a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo fixado, contados da data do protocolo da RPV junto ao Município de Mineiros-GO. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVOREGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RPV. PAGAMENTO. ATRASO. JUROSMORATÓRIOS. TERMO INICIAL. FIM DO PRAZO LEGAL PAGA PAGAMENTO.PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "Desatendido o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento, incide juros de mora a partir do primeiro dia subsequente ao seu término, porquanto, nos termos do art. 394 do Código Civil, a mora só se caracteriza quando transcorrido o tempo estabelecido para o cumprimento da obrigação"(REsp 1.235.122/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 23/3/11). 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1240961 RS 2011/0045053-0, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 17/05/2011, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/05/2011).

Pelo exposto, considerando-se a previsão legal pertinente ao pagamento das Requisições de Pequenos Valores (RPV), bem como, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, DEFIRO o requerimento de pagamento em benefício de JOSE OLIVEIRA CARRIJO (CPF nº 282.951.531-53), no valor de R$ 895,93 (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), pertinente aos honorários advocatícios sucumbenciais da ação.

O referido pagamento deverá ser efetivado na Conta Corrente nº 10.205-9, Agência 0659-9, Banco do Brasil, tendo como 1º titular José Oliveira Carrijo (CPF: 282.951.531-53) ou PIX: (64) 99931-4545 (celular). Os juros de mora deverão ser contabilizados no primeiro dia depois de expirado o limite de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo da RPV, caso o pagamento não seja efetivado dentro do referido prazo.

O pagamento deverá ser efetivado após a emissão de certidão negativa de débitos em nome do Requerente. Em caso de existência de débitos, o pagamento deverá ser suspenso, notificando-se o(a) contribuinte para a sua regularização, para posterior pagamento do RPV.

Remetam-se os presentes Autos ao Departamento de Contabilidade do Município para certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, para que promova os demais atos necessários destinados à efetivação do pagamento ora deferido.

Cumpridas as determinações supra, arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:35B4AB16

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2025022671

Nº. DO PROCESSO: 2026026990
FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa RODRIGUES SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.777.396/0001-05.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento de na prestação de serviços de assistência à saúde nas áreas ambulatorial, laboratorial, diagnósticos e hospitalar.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá do *dia 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70F72844

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2025026359

Nº. DO PROCESSO: 2026026987
FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa MORAIS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.867.589/0001-60.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento de na prestação de serviços laboratoriais de análise clínica.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá do *dia 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:439DB864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECISÃO

Processo nº **2026025759**
Interessado: **JOSE OLIVEIRA CARRIJO** Assunto: **Requisição de Pequeno Valor (RPV)**.

Versam os presentes autos acerca de Requisição de Pequeno Valor RPV, visando o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais do processo judicial nº **0441940-39.2014.8.09.0105**, tendo como credor(a) **JOSE OLIVEIRA CARRIJO,** emitido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazenda Pública, Registros Públicos, Ambiental e Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros-GO, Dr. João Victor Nogueira de Araujo.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 407/2026, opinando pelo deferimento do pleito.

É o relatório. Passo a decidir.

Acerca da emissão do RPV, dispõe o art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
(…)
§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 57/2018, em seu art. 37, fixou o limite da RPV em 10 (dez) salários mínimos.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante ofício requisitório expedido pelo juízo competente (RPV) e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, que devidamente atualizados, não excedam a 10 (dez) salários mínimos vigentes no momento do pagamento.
§ 2° - Os pagamentos das RPVs serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no Protocolo Geral do Município a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 60 dias uteis, após o protocolo.

Ante a previsão legal, não encontramos óbice ao presente requerimento, estando o mesmo dentro do parâmetro de pequeno valor fixado pelo município, dispensando-se o pagamento via precatório.

A Lei Complementar nº 57/2018 fixa ainda o período de 60 dias para pagamento da RPV, e uma vez extrapolado o referido período, os juros de mora deverão incidir a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo fixado, contados da data do protocolo da RPV junto ao Município de Mineiros-GO.
Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVOREGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RPV. PAGAMENTO. ATRASO. JUROSMORATÓRIOS. TERMO INICIAL. FIM DO PRAZO LEGAL PAGA PAGAMENTO.PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "Desatendido o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento, incide juros de mora a partir do primeiro dia subsequente ao seu término, porquanto, nos termos do art. 394 do Código Civil, a mora só se caracteriza quando transcorrido o tempo estabelecido para o cumprimento da obrigação"(REsp 1.235.122/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 23/3/11). 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1240961 RS 2011/0045053-0, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 17/05/2011, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/05/2011).

Pelo exposto, considerando-se a previsão legal pertinente ao pagamento das Requisições de Pequenos Valores (RPV), bem como, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento de pagamento em benefício de **JOSE OLIVEIRA CARRIJO** (CPF nº 282.951.53153), no valor de **R$ 944,09 (novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)**, pertinente aos honorários advocatícios sucumbenciais da ação.

O referido pagamento deverá ser efetivado na **Conta Corrente nº 10.205-9, Agência 0659-9, Banco do Brasil, tendo como 1º titular José Oliveira Carrijo (CPF: 282.951.531-53) ou PIX: (64) 99931-4545 (celular)**. Os juros de mora deverão ser contabilizados no primeiro dia depois de expirado o limite de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de protocolo da RPV, caso o pagamento não seja efetivado dentro do referido prazo.

O pagamento deverá ser efetivado após a emissão de certidão negativa de débitos em nome do Requerente. Em caso de existência de débitos, o pagamento deverá ser suspenso, notificando-se o(a) contribuinte para a sua regularização, para posterior pagamento do RPV.

Remetam-se os presentes Autos ao Departamento de Contabilidade do Município para certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, para que promova os demais atos necessários destinados à efetivação do pagamento ora deferido.

Cumpridas as determinações supra, arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C08122B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00039, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ERIKA CARVALHO DIAS	872.577.001-25	9459 /00017/2026
JOAQUIM BALBINO DE REZENDE	069.377.561-00	9459 /00035/2026

SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazednda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:50545081

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2024066852

Nº. DO PROCESSO: 2026030682
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GUSTAVO TEIXEIRA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.476.874/0001-07.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato referente a contratação de empresa para execução de serviços de assessoria jurídico-tributária.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de *27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C826E99E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL - 2026029802

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através do seu Gestor, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito**, a publicação do referido CONTRATO.
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás em *21 de maio de 2026, na Edição nº 3830, Ano XVI, páginas 14 e 15*.
MOTIVO: Publicado erroneamente.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E577E5D0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026029802
FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.410.736/0001-66.
OBJETO: Contrato de serviços técnicos especializados na área contábil, compreendendo assessoria e consultoria em contabilidade pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por *12 (doze) meses contados da publicação no PNCP*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB38919E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO - 2024018950

Nº. DO PROCESSO: 2026025403
FUNDAMENTO: Chamada Pública de Credenciamento 001/23.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa BANCO SANTANDER BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste ao contrato raiz, cujo objeto é a prestação de serviços bancários.
VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo se dará da data de sua assinatura até 21 de maio de 2027.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:705881D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art.1º- Fica exonerada a Sra. JOENICE CARVALHO NUNES, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVIII- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGIlÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na XVIII- Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, postergando seus efeitos a data 31/05/2026.

Planaltina – GO, 25 de maio de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:40A7E639

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art.1º- Fica exonerado o Sr. WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVIII- ASSESSOR TECNICO EM SAÚDE, lotado na XVIII- Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 21/05/2026.

Planaltina – GO, 25 de maio de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AD8F2A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 1950/2026
Dispensa de Licitação n° 018/2026
O FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa SEA & NAUTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.994.140/0001-08, para a aquisição de Equipamentos Operacionais para atender a necessidade da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 30.148,00 (trinta mil, cento e quarenta e oito reais)**;

encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 25 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR–
CAP QOC
Comandante da 3ª CIBM/Santa Helena
Gestor / Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal N°187/2025, de 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:0AD8B6F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA N°26/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 3ºCIBM DE SANTA HELENA DE GOIÁS, **LOCAL:** https://go.centi.com.br/portalfornecedor/. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 27/05/2026 à 29/05/2026 LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena /portalfornecedor/** RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:43ECC35C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 204, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Retifica o decreto de n° 192, de 13 de maio de 2026, em razão de erro material.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 203/2026 de 20 de maio de 2026, que retificou o decreto de n° 176/2026 de 04 de maio de 2026, que concedeu benefício de aposentadoria a servidora **MARTA LINHARES RODRIGUES TEIXEIRA;**

CONSIDERANDO o memorando de n° 101/2026 oriundo da Superintendência de Recursos Humanos, que solicitou a retificação do decreto de n° 192/2026 de 13 de maio de 2026 por erro material, no que tange à grafia correta do nome da servidora.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, com data retroativa a 01 de maio de 2026, a servidora ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Marta Linhares Rodrigues Teixeira	***.366.001-**	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:93020A1B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 205, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Fica exonerada, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CPF
Gessica dos Santos Martins	Assessor Especial IV	***.341.961-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:3BB4881E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município e do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
TORNA PÚBLICO que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026.
Data, Horário e Local.
A audiência pública será realizada no dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, situado na sede do Poder Legislativo Municipal.
Finalidade.
A audiência tem por finalidade apresentar à Comissão competente da Câmara Municipal e à sociedade civil:
I – Demonstrativo das receitas arrecadadas e despesas realizadas no período;
II – Resultado primário e nominal;
III – Cumprimento dos limites constitucionais e legais;
IV – Demonstrativos da execução orçamentária e financeira;
V – Esclarecimentos técnicos pertinentes à execução fiscal do período.
Participação Popular.
A audiência será aberta ao público, garantindo-se a participação popular, nos termos da legislação vigente.
Os interessados poderão formular questionamentos durante o ato, observadas as regras de organização estabelecidas pela Presidência da sessão.
Publicidade.
O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no sítio eletrônico oficial e afixado nos murais institucionais, garantindo-se ampla transparência e acesso à informação.

Santa Helena de Goiás – GO, 25 de maio de 2026.

ANA BEATRIZ LEÃO SOUSA OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município
Decreto 185/2026 de 08 de Maio de 2026

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7E6D06BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 / 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 / 2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 10 de junho de 2026**, **às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DIVERSAS, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, CADEIRAS AVULSAS, FORRAÇÕES, GRADES DE CONTENÇÃO, PISOS DE PALCO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA DURANTE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA NO ANO DE 2026,** conforme quantitativos, especificações técnicas, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018 e Dec. Municipais nº 2497/2023, 2.498/2024 e 2.962/2025. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (062) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 12/2026.

São João d'Aliança/GO, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:1DEB6D06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026 – FMS.

AVISO SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026 – FMS.
PROCESSO Nº 1.216/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do presente processo até uma nova publicação, cumprindo o prazo legal, demais informações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Trombas: trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com, Tel.: (62) 2020 – 9180. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM GOIÂNIA POR MEIO DE DIÁRIAS NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Trombas-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

NAYDIELLE MARÇAL MARINHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D8B5E242

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: H. S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.591.403/0001-55, com proposta no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com valor global do certame de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa para a locação de veículo Caminhão 3/4, equipado com cesto aéreo, duplo acionamento, isolação elétrica, com

condutor, para uso em serviços de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Abadiânia, 25 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA.
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:94FD2E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.011.562/0001-97, com proposta no valor global de R$ 449.202,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos), SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.960.143/0001-01, com proposta no valor global de R$ 400.135,50 (quatrocentos mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), SEMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.968.622/0001-31, com proposta no valor global de R$ 760.695,70 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), com valor global do certame de R$ 1.610.033,70 (um milhão, seiscentos e dez mil e trinta e três reais e setenta centavos), para contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de produto de higiene e limpeza, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abadiânia, 25 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6B317C38

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMAS. **CONTRATADA: LUCIANA ALVES DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 a 22/05/2027. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.243.4007.2.283.3.1.90.04.00 – Fonte 100/129; 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 – Fonte 100/129. **Valor acrescido:** R$ 19.452,00. **ASSINATURA:** 22/05/2026. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:7C56E1B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACREÚNA- CDL. OBJETO**: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO N°188/2022 E, CONSEQUENTEMENTE, ACRESCER QUANTIA AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 16.164,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.123.4000.2.010.3.3.90.39.79 – Manut. Da Sec. De Finanças e Departamentos - Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 23/05/2026 a 23/05/2027. **ASSINATURA:** 22/05/2026. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:1A6D1387

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2021

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO**. CONTRATADA: PUBLIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 06 (Seis) meses a vigência do contrato primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato**. **Valor Acrescido:** R$ 48.600,00. **VIGÊNCIA:** 03/05/2026 a 03/11/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 04.122.4020.2.006.3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS – Fonte 100. **Data**: 30/04/2026. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:C5061EAC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026
PROCESSO: 2026003829

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRÚTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A R SOUSA LTDA	06.327.763/0001-28	191.687,40
GUADALUPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	59.831.572/0001-65	44.039,50
LEOPOLDINO BORGES ROSA & CIA LTDA	23.448.375/0001-14	16.181,00
MASTER NEGÓCIOS LTDA	53.640.401/0001- 72	5.625,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		**257.532,90**

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

VIGENCIA DA ATA: 20/05/2026 A 20/05/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 25 de maio de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora Do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:7157A559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026
PROCESSO: 2026004817

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COMPREENDENDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, CONSERTO E ABERTURA DE FECHADURAS, TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS -GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR: JEREMIAS PORTILHO DE OLIVEIRA 01134308175, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.152.142/0001-44, valor total registrado R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

VIGENCIA DA ATA: 25/05/2026 a 25/05/2027

Bom Jesus – GO, 25 de maio de 2026

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:ABDABA7C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL - EDITAL N.º 005/2026

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITACAO – CONCORRENCIA PRESENCIAL - EDITAL N.º 005/2026. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizara no dia **11/06/2026**, as **09h00min**, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS PARA A MELHORIA / EFICIENTIZAÇÃO / MODERNIZAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO CAMPOS VERDES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES – GO – RECURSO FEDERAL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096314 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, 25/05/2026.

Publique-se.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:14B95967

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 128/2026 DERIVADO DA DISPENSA N° 98/2026

CONTRATO: 128/2026
PROCESSO: 2589/2026:
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JANDAIA
CONTRATADA: RENATO FREDERYICO GARCIA DE MELO, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF **N° 742.055.101-44.**
ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO OFICIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ARRAIÁ PÉ DE SERRA 2026, DESTINADO À CONDUÇÃO, APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FESTIVA, INCLUINDO ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, DIVULGAÇÃO DE ATRAÇÕES, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

JANDAIA- GO, 25 DE MAIO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B60BCB54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de pedras de mármore.
CONTRATADA: CLEITON CESAR DUTRA DE AZEVEDO LTDA.
CNPJ: 49.161.545/0001-79.
VALOR GLOBAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 234 – Órgão 05 – Unidade 07 – Função 10 – Subfunção 302 – Programa 701 – Ação 2.037 – Elemento 3.3.90.30 – Fonte 102.
O ato e demais documentos do processo encontram-se publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Palestina de Goiás/GO, 25 de maio de 2026.

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:489AB4F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2026CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio, a servidor (a) Público (a) Municipal **ALINE DE JESUS SILVA CUNHA**, inscrita no CPF 919.***.***-04, pelo prazo de 1 (um) mês e (13) treze dias, no período de 19/05/2026 a 30/06/2026.Sendo 43(quarenta e três) dias.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 19/05/2026. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA

Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 59/2026 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 05/05/2026//2026.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D9B2B9D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 - NOVA HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tábuas.
CONTRATADA: MADEIREIRA CENTRO OESTE LTDA.
CNPJ: 19.140.921/0001-88.
VALOR GLOBAL: R$ 23.328,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 115 – Órgão 02 – Unidade 06 – Função 15 – Subfunção 122 – Programa 601 – Ação 2.025 – Elemento 3.3.90.30 – Fonte 100.
O ato e demais documentos do processo encontram-se publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Palestina de Goiás/GO, 25 de maio de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Gestor Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0282A5F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2026** para **Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, na cidade de Porteirão-Goiás, com abertura prevista para o dia **26 de maio de 2025** as 09 hrs, **pela necessidade das Secretarias da Gestão em refazer a conferência de quantitativos solicitados bem como novo levantamento**, **destinando assim a garantir os princípios constitucionais e infraconstitucionais**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Qualquer informação solicitada estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiatuba – 800 - Comendador Manoel Antonio Dias no endereço, em horário de expediente, das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo email; licitacao@porteiraogo.gov.br

Porteirão-GO, 25 de maio de 2026.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:637FF262

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 34/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo 34/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA DO CMDCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
01	ARROZ BRANCO PCT DE 05 KG	06
02	MUSSARELA DE 4 KG	02
03	ALHO PCT DE 01 KG	01
04	SAL	01
05	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	01
06	FEIJÃO TIPO 1	07
07	TOMATE	15
08	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	5
09	CEBOLA	05
10	ÓLEO DE SOJA	10
11	LINGUIÇA CASEIRA	08
12	CARNE 2ª - BOVINA EM CUBOS (PONTA DE PEITO, COXÃO DURO, LAGARTO, CAPA DE COSTELA)	30
13	CAFÉ 1 KILO	02
14	AÇUCAR 5 KILO	01
15	SUCO EM PÓ PCT 80 GRAMAS RENDIMENTO 2 LITROS JÁ ADOÇADO	50
16	MAÇA	08
17	BANANA MAÇA	10
18	MELANCIA	04
19	REFRIGERANTE 2 LITROS	35
20	PÃO DE QUEIJO	05
21	BISCOITO	10
22	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN,EMBALAGEM APROPRIADA	10

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio

do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:C4A944D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPACHO DELIBERATIVO P 209

Processo Administrativo: 209/2026

Interessado: Rogéria Luciana Acadroli

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº114/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ZILDAIR NONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:AE346910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPACHO DELIBERATIVO P 318

Processo Administrativo: 318/2026

Interessado: Rogéria Luciana Acadroli

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº114/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ZILDAIR NONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:057CF0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPACHP DELIBERATIVO P 124

Processo Administrativo: 124/2026

Interessado: Rogéria Luciana Acadroli

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº114/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ZILDAIR NONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:0A29B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 35-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 35/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material-peças para manutenção e conservação de veiculo, do veiculo VOYAGE PLACA QTQ-9355, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material-peças** para **manutenção e conservação de veiculo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material-peças** para **manutenção e conservação de veiculo**, do veiculo **VOYAGE PLACA QTQ-9355**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R$ 1.964,00 (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **35/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 29, LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação** - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E9F0DE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 706/2026.

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo FME n. 706/2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELMA PEREIRA BORGES. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BARRA TUBO 75X75X16 REDONDA	UN	17
ANTI CORROSIVO CINZA PARA FUNDO	GL	2
TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO	GL	1
THINER 1 LT	UN	5
PALHA DE AÇO Nº 0	PCT	10
SACO DE CIMENTO 40 KG	SC	2
TINTA PISO COR VERDE 18 LTS	UN	1
ROLO DE LÃ 23CM	UN	1
LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED RECARREGÁVEL INTELIGENTE BIVOLT	UN	37

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.br e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:CFA903A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 785/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 785/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de

Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para serviços em PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veiculo placa PRZ-3C01. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO RESTAURAÇÃO DE FIBRA PARTE TRAZEIRA DO ÔNIBUS DO PNEU ESTEPE	SERVIÇO	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.br e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E676FECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 786/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n. 786/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para serviços em PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veiculo placa RCG-6I98. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TETO E TAMPA DE VENTILAÇÃO	SERVIÇO	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.br e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B6F7B40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 787/2026.

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo FME n. 787/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para serviços em PINTURA E FUNILARIA para manutenção de veiculos frota da educação municipal, sendo as placas: (SCH-3H93), (SCH-7J83), (PRZ-32C1), (SCH-8A83) e (RCG-6I98). Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TROCAS DE FAIXAS REFLETIVAS E PINTURA DE PARACHOQUE	SERVIÇO	5

Os interessads poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.br e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:280D9A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1368/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1368/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação De Prestação De Serviços De Materiais Para Manutenção De Veiculos: AMAROK BRANCA, PLACA PRD 9G46, junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais**), objeto do Processo Administrativo de n. 1368/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais,** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **072 – Recursos Minerais**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:61466A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1369/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1369/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação-Aquisição De Materiais Para Manutenção De Veiculos: AMAROK BRANCA PLACA PRD 9G46, junto a esta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1369/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais,** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **072 – Recursos Minerais**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:86058F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1391/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1391/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação-Aquisição De Materiais Para Manutenção De Veiculos: PEUGEOT PARTNER PLACA: PRR 8G19, Para Atender As Demandas Da Secretaria De Transportes,

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1391/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais,** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **072 – Recursos Minerais**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:86874EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 696/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 696/2026

"Declara DISPENSÁVEL Solicitação-Aquisição De Materiais Para Manutenção De Veículos: PATROLA XCMG, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de material para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 696/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA29 LOTE 13A. SETOR SUL, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **072 – Recursos Minerais,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:32435EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 72/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 72/2026

"Declara DISPENSÁVEL Solicitação De Materiais Para Manutenção De Soldagens Elétricas Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Transportes, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de material para manutenção de soldagens elétricas, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de soldagens elétricas, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.346,00 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 72/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **JONAS PEREIRA FILGUEIRAS JUNIOR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 43.289.444/0001-00, estabelecida na AV GOIAS, QUADRA 30 LOTE 18, SETOR SUL, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **26**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:DDD1B32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 496/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 496/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais elétricos para o uso na estrutura predial da UBS João Francisco de Oliveira;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para o uso na estrutura predial da UBS João Francisco de Oliveira;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para fornecimento de materiais elétricos para o uso na estrutura predial da UBS João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** objeto do Processo Administrativo de n.**496/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FARTURAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **06.368.756/0001-74**, estabelecida na AV Goias, S/N, Qd.26 Lt.11, Setor Sul,

Portelândia/GO, CEP: 75.843-000**,** no valor apresentado no artigo 1,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30**, Ficha: **172**, Sub Elemento: **26**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%. , Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:91775B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1088/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1088/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de pneus, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	08	PNEU 225/75 R16, RADIAL, SEM CÂMARA, DESTINADO A VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MAIOR ESTABILIDADE E ADERÊNCIA EM PISTA SECA E MOLHADA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU GOODYEAR
2	UN	16	PNEU 195/65/R15, RADIAL, SEM CÂMARA, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120 E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESTINADO A USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES/CARGA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU GOODYEAR
3	UN	04	PNEU 175/70 R13, RADIAL, SEM CÂMARA, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120 E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESTINADO A USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES/CARGA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU GOODYEAR
4	UN	08	PNEUS 185/60/R15, RADIAL, SEM CÂMARA, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120 E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, CERTIFICADO PELO INMETRO, DESTINADO A USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES/CARGA, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL OU GOODYEAR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FB966D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1090/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1090/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	04	TAMPA CEGA QUADRADA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM LADO DE 4" X 4" EM PVC, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES ELETRICAS
2	UN	07	PLACA CEGA 4X2
3	UN	10	PLAFON TETO
4	UN	01	TUBO DE COLA SILICONE 280 ML
5	UN	20	LÂMPADA 40W LED
6	UN	12	CHUVEIRO DUCHA - DE PLÁSTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 5500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA
7	UN	12	TOMADA 20A
8	UN	12	PINO MACHO 20A
9	UN	02	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M
10	UN	06	SPOT 01 LÂMPADA
11	UN	20	LÂMPADA LED 15W
12	UN	03	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA
13	UN	50	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5 X 60 MM (6 CENTÍMETROS)
14	UN	01	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO, CAIXA COM 305M
15	UN	30	CONECTOR RJ45 CAT6

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:8010159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1143/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1143/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	60	PRODIGY 500 GL 5L
2	UN	20	GF-40 MAX TRAD 5 LT
3	UN	48	NEUTERGEN DN TRAD. DET. NEUTRO CONC. 5LT
4	LT	18	WHITE-PER-SAB. ANTI-SEPSIA DAS MÃOS GL 5L
5	UN	06	LEUCO-CLOREX 133 50 LTS
6	UN	25	NIPPO SOAPS PASSION 05 LITROS
7	GL	18	NIFLEX 100-REMOVEDOR GL 5L
8	UN	18	NIFLEX 450 UHS - GL 05 LITROS
9	UN	20	HIPOCLORITO DE SODIO - 1% - 5 LITROS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:033739EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1151/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1151/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	150	PASTA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTONADO, COM TAMANHO 31X45 ABERTA, 21X30 FECHADA, EM CORES SORTIDAS
2	UN	150	CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO 9,5X14,5CM - CORES SORTIDAS
3	UN	02	BANNER PERSONALIZADO, FAIXA EM LONA, 60CM DE LARGURA X 120 CM DE COMPRIMENTO
4	UN	02	FAIXA PERSONALIZADA 250 CM DE LARGURA X 45 CM DE COMPRIMENTO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:3A73C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1152/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1152/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para locação de itens, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	150	LOCAÇÃO DE CADEIRA BRANCA COM APOIO
2	UN	50	LOCAÇÃO DE MESA BRANCA QUADRADA
3	UN	01	LOCAÇÃO FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:1EF897C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1153/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1153/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como

toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	200	PRATOS DE ISOPOR
2	PCT	04	GARFO DE PLÁSTICO PCT C/50 UND
3	PCT	04	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 UND
4	CAIXA	01	COPOS DESCARTÁVEL 200 ML CX COM 25 PCT

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:97AF46C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 25 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Altera os Anexos XII e XIII da Lei Complementar nº 05, de 28 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal de Quirinópolis) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos XII e XIII da Lei Complementar nº 05/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:
Anexo XII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art. 253	
1 – EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**SOBRE O VALOR DA U.V.F.Q.**
1.1-protocolo de requerimento dirigido a qualquer autoridade Municipal.	0,2
1.2-fornecimento de certidões, atestados, declarações, por fl.	0,2
1.3-expedição de alvará de Licença.	0,2
1.4-emissão de 2.a via de documento, por fl.	0,1
1.5-registro de marcas.	0,6
1.6-inscrição em concurso:	1,200
A- Nível superior.	0,800
B- Ensino médio.	0,4
C- Ensino fundamental.	0,2
D- Sem escolaridade.	
2 – serviços diversos	
2.1- numeração e renumeração de prédios, excluída a placa.	0,04
2.2 - inscrição no cadastro imobiliário, por imóvel.	0.200
2.3- anotações de atualização no cadastro imobiliário, por imóvel.	0.200
2.4- vistoria simples para transferência de imóvel.	0,3
2.5-autorização para corte de asfalto, por m2.	0,7
2.6-autorização para colocação de caçamba em via pública, por semana.	0,2
2.7-inscrição, alteração e baixa no cadastro fiscal, por evento.	0,3
2.8- liberação de mercadoria e bens, por dia de apreensão.	0,2
2.9-liberação de cães/gatos, por animal e por dia de apreensão.	0,2
2.10-liberação de outros animais, por cabeça e por dia de apreensão.	0,2
2.11 – remoção especial de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de arvores, etc., e a remoção de lixo domiciliar quando realizada em horário especial, por m3.	0,3
2.12 - Recepção de lixo e entulho de terceiros no aterro sanitário, por m3.	0.100
3 - taxa pela cessão de uso de espaços próprios municipais, como "Box", "bancas", "salas", etc., por mês ou fração, por m2.	0,05
4 – cópia xerográfica de documentos.	0,01
4.1 – cópia xerográfica/heliográfica de plantas e projetos.	0,3
5- Cobrança administrativa de danos ou destruição de pavimentação, guias passeios, pontes, galerias. Canais, bueiro, muralhas, balaústres, bancos, arvores, lâmpadas e qualquer obra ou bens públicos, mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo.	**Valor avaliado do dano, mais acréscimos.**
6– serviços de cemitério	
6.1 – inumação:	
a) – em sepultura rasa, por 5 anos.	0,2
b) – em carneira, por 5 anos.	0,2
6.2 – prorrogação de prazo:	
a) – de sepultura rasa, por 5 anos.	0,2
b) – de carneira, por 5 anos.	0,2
6.3- Perpetuidade:	
a) – terreno adulto 1,10 x 2,50m.	2
b) – terreno infantil1, 10 x 0,80m.	1
c) – terreno jazigo 2,00 x 2,50m.	4
6.4 – exumações:	
a) – após 5 anos.	2
b) – antes dos 5 anos.	2,5
6.5 – pela construção de:	
a) – carneira infantil, simples por unidade.	3
b) – carneira adulta, por unidade.	4
c) – carneira dupla, por unidade.	8
d) – jazigo, por unidade.	4,7
6.6 – outros	
a) – licença para obras.	0,015
b) – aluguel de sala para velório.	0,6
c) – depósito, retirada ou remoção de ossada.	0,6
7 – Serviços de Limpeza e Roçagem de Lotes (Art.251 CTM).	
Limpeza e roçagem de lotes vagos, por m2.	0,032 UVFQ

Anexo XIII

Tabela 1 – Valores aplicáveis ao comércio eventual ou atividade ambulante em geral	
PERÍODO	**COEFICIENTE APLICÁVEL SOBRE 5 UVFQ VIGENTE DA DATA DE VENCIMENTO DO TRIBUTO**
Por dia, para contribuintes com inscrição no município, com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de residência no município.	0,15
Por dia, para contribuintes sem inscrição no município	9,7
Por mês, para contribuintes com inscrição no município, com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de residência no município.	2
Por mês, para contribuintes sem inscrição no município	146
Por ano, para contribuintes com inscrição no município, com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de residência no município.	10
Por ano, para contribuintes sem inscrição no município	1.750
Tabela 2 – Valores para atividades de gêneros alimentícios, culturais, circenses e parques de diversões (exceção)	
PERÍODO	**COEFICIENTE APLICÁVEL SOBRE 5 UVFQ VIGENTE DA DATA DE VENCIMENTO DO TRIBUTO**
Por dia, para contribuintes com inscrição no município	0,15
Por dia, para contribuintes sem inscrição no município	0,8
Por mês, para contribuintes com inscrição no município	2
Por mês, para contribuintes sem inscrição no município	12
Por ano, para contribuintes com inscrição no município	10
Por ano, para contribuintes sem inscrição no município	20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:4DB5A26A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.718, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre o incentivo à criação de unidade da APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais) no município de Quirinópolis-go e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar a criação e instalação de unidade da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) no Município de Quirinópolis- GO, entidade privada, sem fins lucrativos, voltada à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Art. 2º O apoio de que trata esta Lei poderá consistir em:
I – cessão de uso de bem imóvel público municipal, quando disponível;
II – apoio técnico, administrativo e institucional;
III – cooperação com órgãos públicos e entidades privadas;
IV – incentivo à formalização da entidade e sua regular constituição.
Parágrafo único. A forma e as condições do apoio previsto neste artigo serão definidas em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover tratativas institucionais junto ao Governo do Estado de Goiás com vistas à cessão de uso de imóveis públicos estaduais disponíveis no Município para a finalidade prevista nesta Lei.
Art. 4° Fica reconhecida a relevância pública e social de entidade que venha a ser constituída com os fins previstos no art. 1º desta Lei, para efeito de celebração de parcerias, termos de fomento e convênios com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal incluirá, quando da elaboração do Plano Plurianual subsequente, ações e metas voltadas ao cumprimento desta Lei.
Art. 6° O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, relatório das medidas adotadas em seu cumprimento, devendo divulgar as ações implementadas em seu sítio eletrônico oficial.
Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:FDDEBF32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.719, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quirinópolis, nos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quirinópolis, aplicável aos Poderes Executivo e Legislativo, observada a autonomia administrativa e a separação dos Poderes.
Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem por objetivos:
I – assegurar ambiente institucional seguro, ético e respeitoso;
II – proteger a dignidade da pessoa humana no serviço público;
III – prevenir condutas abusivas de natureza sexual;
IV – fortalecer mecanismos institucionais de acolhimento e responsabilização, nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual toda conduta de natureza sexual, física, verbal, não verbal ou virtual, praticada sem consentimento, no âmbito das relações funcionais e institucionais, que cause constrangimento, humilhação, intimidação ou violação da dignidade da pessoa.
§1º Independe da existência de hierarquia formal entre as partes.
§2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 216-A do Código Penal e demais normas pertinentes.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL
Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal:
I – adoção de código de conduta institucional com cláusula expressa de repúdio ao assédio sexual;
II – disponibilização de canais institucionais adequados para recebimento de denúncias;
III – garantia de sigilo e proteção contra retaliação;
IV – promoção de ações educativas e informativas;
V – adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatada irregularidade.
Parágrafo único. As providências administrativas observarão a legislação específica aplicável a cada Poder e o devido processo legal.
CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO
Art. 5º As denúncias deverão ser apuradas pelos órgãos competentes de cada Poder, na forma da legislação vigente, assegurados:
I – contraditório e ampla defesa;
II – proteção à vítima;
III – imparcialidade na condução do procedimento.
CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 6º Comprovada a prática de assédio sexual, o responsável ficará sujeito às sanções administrativas previstas:
I – no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – na Lei Orgânica do Município;
III – no Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV – na legislação federal aplicável.
§1º A responsabilização administrativa não exclui as esferas civil e penal.
§2º Nos casos envolvendo agentes políticos, observar-se-á o rito próprio previsto na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO À VÍTIMA
Art. 7º À vítima de assédio sexual deverão ser assegurados:
I – sigilo quanto à identidade, quando solicitado;
II – preservação de seus direitos funcionais;
III – encaminhamento aos órgãos competentes para apoio institucional.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Cada Poder poderá regulamentar esta Lei por ato próprio, respeitada sua autonomia administrativa.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:C0423A45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.720, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Institui a política municipal de orientação sobre a síndrome de down e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a política municipal de orientação sobre a síndrome de Down.
Art. 2º A política de que trata esta lei tem por finalidade orientar ações municipais e da sociedade civil organizada voltadas para o esclarecimento sobre a síndrome de Down, o apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares e o combate ao preconceito contra as pessoas com essa síndrome.
Art. 3º São objetivos da política de que trata esta lei:
I – Promover ações de prevenção e combate ao preconceito contra as pessoas com síndrome de Down;
II – Incentivar as instituições educacionais públicas e privadas a promover eventos e atividades de conscientização e orientação sobre a síndrome de Down;
III – promover ações voltadas para a autonomia, as relações interpessoais, a participação e a inclusão social das pessoas com síndrome de Down;
IV – Implementar, em parceria com a sociedade civil, ações de apoio à educação, à saúde, à sexualidade, à assistência social, ao trabalho e à qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down;
V – Apoiar os pais de crianças com síndrome de Down, propiciando:
a) acolhimento no pós-parto;
b) esclarecimentos e orientações sobre a condição da criança;
c) informação sobre o direito de permanência, em tempo integral, de um dos pais ou do responsável na unidade neonatal ou de terapia intensiva em que a criança estiver internada;
VI – Implantar atividades de comunicação com os setores públicos e em parceria com organizações da sociedade civil, para informar a sociedade sobre a síndrome de Down, visando à educação, à saúde, ao trabalho e à prática de modalidades esportivas e artísticas das pessoas com síndrome de Down;
VII – promover e incentivar a divulgação de informações relativas aos direitos das pessoas com síndrome de Down.
Art. 4º São diretrizes da política de que trata esta lei:
I – Combate a qualquer forma de preconceito e discriminação contra as pessoas com síndrome de Down;
II – Estímulo à inclusão social e à não segregação das pessoas com síndrome de Down;
III – divulgação de informações e orientações à sociedade sobre os direitos das pessoas com síndrome de Down;
IV – Estímulo a ações públicas e da sociedade civil para a proteção e o apoio às pessoas com síndrome de Down;
V – Proteção à saúde integral e orientação quanto à sexualidade e à qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down;
VI – Incentivo ao desenvolvimento contínuo de competências e habilidades individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação das pessoas com síndrome de Down.
Art. 5º Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades de orientações e conscientização sobre a síndrome de Down.
Art. 6º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:EB5C5BE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.721, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Quirinópolis para o exercício de 2027, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais;
Capítulo II
Das prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2º As diretrizes para o exercício financeiro de 2027 que norteiam a elaboração do orçamento do município – LOA, compreendendo metas e as prioridades da administração pública, quanto da elaboração dos instrumentos de planejamento pelo Poder Executivo e encaminhadas ao Poder Legislativo.
Capítulo III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia

mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, caso haja.
Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1° Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei Federal n°. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n°. 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n°. 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 2°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar Federal n°. 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29;
§ 2º Constará no texto da lei autorização para abertura de créditos adicionais suplementares com percentual fixado do total da despesa fixada, observado o disposto no art. 13 desta lei.
§ 3º Poderá Constar no texto da Lei Orçamentária reposição salarial para os servidores municipais com ganho real, de conformidade com o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.
Capítulo IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município
Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária do Município de Quirinópolis, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso da população às informações relativas ao orçamento;
Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II dos § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12 O Poder Executivo poderá promover reposição salarial com ganho real, alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar, informatizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, através de lei específica encaminhada e aprovada pelo Poder Legislativo.
Art. 13 Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 14 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 O Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, poderá realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o limite que será fixado na Lei Orçamentária Anual do Município, para exercício financeiro de 2027.
§ 1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§ 2º Poderá haver as adaptações necessárias para o enquadramento no orçamento de 2027, criando-se Fontes de Recursos, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.
Art. 17 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, desta lei, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e em consonância com a Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, mediante Lei autorizativa e a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 18 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 19 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 20 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 21 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Capítulo V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 22 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 23 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 24 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos
Art. 25 No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 26 Para atender ao disposto no inciso II, § 1º, do art. 169, da CF/88, ficam autorizados a concessão de vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000 e se:
I - existirem cargos vagos a preencher,
II - houver vacância,
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
IV - houver necessidade de realização de concursos públicos para provimento de cargos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência da Lei e contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, no âmbito da Administração Direta e Indireta nos termos da Lei orgânica Municipal e de Lei Complementar existente.
Parágrafo Único - A autorização para realização de concurso público tratada no inciso IV, do caput deste artigo, é permitida desde que não ultrapasse os gastos previstos com pessoal nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 27 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e limpeza pública.
Art. 29 A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do Município relativo a:
I - mandatos eletivos;
II - cargos;
III - funções;
IV - empregados;
V - vencimento;
VI - vantagens fixas e variáveis;
VII - subsídios dos agentes políticos;
VIII - proventos da aposentadoria;
IX - pensões;
X - adicionais;
XI - gratificações;
XII - horas extras;
XIII - vantagens pessoais de qualquer natureza;
XIV - os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência;
XV - os ativos;
XVI - os inativos, custeados pelo Município;
XVII - os pensionistas, custeados pelo Município;
XVIII - os valores do contrato de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.
Parágrafo único Além das despesas relacionadas neste artigo serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

Art. 30 A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Art. 31 A despesa total com pessoal, no Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.
Art. 32 Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;
d) do produto da alienação de bens, direitos e ativos;
e) do seu superavit financeiro.
Art. 33 A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 34 O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Líquida efetivamente fixado no exercício financeiro de 2027, conforme art. 168 da CF.
Capítulo VII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária
Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a reformulação do Código Tributário Municipal, adequando à lei geral das pequenas empresas e visando a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 36 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da reformulação da legislação tributária, que observará a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação á progressividade deste imposto;
III – instituição da cobrança do ITR (imposto territorial rural)
IV – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
V – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; utilização de vias públicas e utilização do acervo patrimonial do município;
VIII – instituição de taxas pela utilização de vias públicas e acervo patrimonial do município;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando de envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
Capítulo VIII
Das Disposições Finais
Art. 37 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 38 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custos das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 39 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse no valor máximo da dispensa de licitação para compra de materiais, bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados e a declaração do ordenador da despesa.
Art. 40 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 41 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 42 O Poder Executivo, quando das proposições dos Projetos de Leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual, poderá propor a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.
Art. 43 O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será apreciado pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 44 O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do exercício corrente.
Art. 45 Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.
Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Obs. Essa lei esta publicada com seus anexos no site:https://acessoainformacao.quirinopolis.go.gov.br/legislacao/lei/id=542

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:0495AEEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.722, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Quirinópolis – FME, dispõe sobre sua finalidade, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Quirinópolis – FME, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador e de participação social, destinada ao acompanhamento, debate e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o Conselho Municipal de Educação, observado o âmbito de competência legal de cada órgão e entidade.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Quirinópolis – FME é instância suprapartidária, sem personalidade jurídica e sem caráter executivo, constituída por representantes do Poder Público, de órgãos de controle social, de profissionais da educação e de entidades da sociedade civil com atuação na área educacional ou na promoção do direito à educação.

Parágrafo único. A atuação do Fórum observará os princípios da gestão democrática do ensino público, da participação social, da transparência administrativa, da cooperação entre os entes federativos e da garantia do direito à educação com qualidade social.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

I – acompanhar a implementação e o cumprimento da legislação educacional aplicável ao Município;

II – promover estudos, debates e proposições sobre políticas públicas educacionais;

III – contribuir para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV – subsidiar a formulação de estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

V – fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada em matéria educacional.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – promover e organizar espaços de debate sobre as políticas educacionais municipal, estadual e nacional;

III – acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse da educação municipal, observada a autonomia institucional dos Poderes;

IV – participar, articular e acompanhar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

V – analisar demandas da sociedade e apresentar subsídios para a definição, aperfeiçoamento e avaliação das políticas públicas de educação no Município;

VI – acompanhar, em caráter consultivo, a implementação das políticas, programas, projetos e estratégias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – planejar, articular, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

VIII – elaborar proposta de Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

IX – promover a articulação das discussões realizadas no âmbito municipal com aquelas desenvolvidas nas conferências estaduais e nacionais de educação;

X – acompanhar e avaliar o cumprimento das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

XI – manifestar-se, por meio de recomendações, notas técnicas, relatórios ou outros instrumentos próprios, sobre matérias de sua competência;

XII – exercer outras atribuições correlatas previstas em seu Regimento Interno, desde que compatíveis com esta Lei.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I – do Poder Público municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Conselho Municipal de Educação;

c) unidade administrativa municipal com atuação na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, se houver;

II – da comunidade educacional:

a) professores da educação básica da rede pública municipal;

b) gestores escolares da rede pública municipal;

c) trabalhadores da educação não docentes da rede pública municipal;

d) pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal;

e) estudantes, quando houver representação formal organizada compatível com a faixa etária e a etapa de ensino;

III – da sociedade civil:

a) Conselho Tutelar;

b) associações comunitárias ou de moradores com atuação no Município;

c) organizações e movimentos sociais com atuação na área da educação;

d) instituições educacionais privadas regularmente instaladas no Município;

e) outras entidades com atuação relacionada à garantia do direito à educação, na forma do Regimento Interno.

§ 1º A participação de representante do Poder Legislativo Municipal poderá ocorrer mediante indicação da Câmara Municipal, se houver interesse institucional, na forma do Regimento Interno.

§ 2º O representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será, preferencialmente, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou servidor por ele formalmente designado.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos, entidades, segmentos ou categorias, conforme o caso.

§ 4º Na ausência de entidade formalmente constituída para indicação de representante de determinado segmento, o Regimento Interno poderá prever forma complementar de escolha, assegurada a publicidade e a representatividade.

§ 5º Os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O mandato dos membros do Fórum será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma do Regimento Interno.

§ 7º O Regimento Interno poderá prever a inclusão de novos segmentos representativos, desde que guardem pertinência com a finalidade do Fórum e observem esta Lei.

§ 8º A quantidade de representantes por segmento, os procedimentos de indicação, substituição e desligamento dos membros serão definidos em Regimento Interno, observada a paridade possível entre Poder Público e sociedade civil e a representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 6º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos entre seus membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Compete à Coordenação do Fórum:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno;

III – encaminhar as deliberações, recomendações e documentos produzidos pelo Fórum;

IV – adotar as providências necessárias ao funcionamento regular do colegiado.

§ 2º A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 2 (duas) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O quórum de instalação e de deliberação será definido no Regimento Interno.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que lhes assegurará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações, dados e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas a

legislação de transparência, a proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:EBF573F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.723, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o processo de seleção pública e consulta à comunidade escolar para a designação às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Quirinópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o processo de seleção pública e consulta à comunidade escolar destinado à designação às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Quirinópolis, observados critérios técnicos de mérito e desempenho, com participação da comunidade escolar e em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público.
Art. 2º O processo de que trata esta Lei observará os seguintes princípios:
I – gestão democrática do ensino público;
II – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
III – valorização do mérito, da competência profissional e da experiência educacional;
IV – fortalecimento da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar;
V – participação da comunidade escolar;
VI – melhoria da aprendizagem, da permanência e dos resultados educacionais dos estudantes.
Art. 3º As funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar constituem funções de confiança, a serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos integrantes do quadro de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Constituição Federal.
Art. 4º A designação para as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade por ele delegada, após a conclusão do processo de seleção pública e da consulta à comunidade escolar, na forma desta Lei.
Art. 5º A consulta à comunidade escolar prevista nesta Lei terá natureza subsidiária e participativa, integrando o processo de escolha, sem afastar a competência do Poder Executivo para a designação formal da função de confiança.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 6º Poderá concorrer às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar o servidor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – ser servidor efetivo do quadro dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
II – estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
III – possuir formação superior em licenciatura plena;
IV – possuir, no mínimo, 3 (três) anos contínuos de experiência docente como servidor lotado na unidade de ensino;
V – não estar em estágio probatório;
VI – não ter sofrido penalidade administrativa, transitada em julgado na esfera administrativa, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição;
VII – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por infração incompatível, em tese, com o exercício da função, nos termos do edital;
VIII – apresentar Plano de Gestão Escolar compatível com a realidade da unidade de ensino;
IX – atender às exigências complementares previstas em edital, desde que compatíveis com esta Lei.
Art. 7º É vedada a participação do servidor que:
I – esteja afastado de suas funções por motivo incompatível com o exercício da gestão escolar;
II – tenha sido destituído da função de gestor escolar, com decisão administrativa final, nos 2 (dois) anos anteriores à inscrição, por motivo disciplinar ou por irregularidade grave no exercício da função;
III – esteja em licença ou afastamento que inviabilize o exercício regular da função no período de designação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e compatíveis com o exercício do encargo.
Art. 8º O edital definirá os documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição, os prazos, os critérios objetivos de pontuação e as hipóteses de indeferimento, assegurados publicidade, impessoalidade e direito de recurso.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
Art. 9º O processo de seleção pública para as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar será realizado em duas etapas sucessivas:
I – etapa técnica, de caráter eliminatório e classificatório;
II – consulta à comunidade escolar, de caráter classificatório.
Art. 10. A etapa técnica compreenderá:
I – participação em curso de formação em gestão escolar, com carga horária mínima definida em edital, nunca inferior a 40 (quarenta) horas;
II – avaliação objetiva ou discursiva de conhecimentos em gestão educacional e legislação educacional;
III – análise de títulos e experiência profissional;
IV – apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar.
Art. 11. O edital estabelecerá:
I – a carga horária, o conteúdo programático e os critérios de aproveitamento do curso de formação;
II – o conteúdo da avaliação de conhecimentos e a nota mínima para habilitação;
III – os critérios de pontuação de títulos, experiência e Plano de Gestão;
IV – as regras de classificação, desempate, recursos e homologação.
Art. 12. Somente participarão da consulta à comunidade escolar os candidatos habilitados na etapa técnica.
Art. 13. A etapa técnica será organizada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por intermédio de comissão própria ou instituição especializada, observado o disposto nesta Lei e no edital.
Art. 14. O resultado final da etapa técnica será publicado oficialmente, com identificação da pontuação obtida em cada item avaliativo, assegurado prazo recursal.
CAPÍTULO IV
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 15. Após a homologação da etapa técnica, será realizada consulta à comunidade escolar da respectiva unidade de ensino, da qual participarão os candidatos habilitados.
Art. 16. Poderão participar da consulta:
I – professores em exercício na unidade escolar;
II – servidores administrativos em exercício na unidade escolar;
III – pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na unidade escolar, admitido um voto por estudante, na forma do regulamento;
IV – estudantes regularmente matriculados, com idade mínima de 14 (quatorze) anos, quando houver.
Art. 17. A consulta à comunidade escolar observará, no mínimo, os seguintes critérios:
I – voto direto, secreto e facultativo;

II – ampla divulgação prévia das regras, do calendário e dos candidatos habilitados;
III – garantia de igualdade de condições entre os candidatos;
IV – apuração pública e imediata, com lavratura de ata;
V – possibilidade de interposição de recurso no prazo definido em edital;
VI – homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. O peso dos votos dos segmentos da comunidade escolar será definido em regulamento com critérios objetivos, observados, obrigatoriamente:
I – tratamento isonômico entre os candidatos;
II – publicidade prévia das regras;
III – participação equilibrada dos segmentos escolar e familiar;
IV – vedação a critérios subjetivos ou discriminatórios.
Art. 19. Em caso de empate no resultado final da consulta, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação na etapa técnica;
II – maior tempo de experiência na rede pública municipal de ensino;
III – maior tempo de exercício na unidade escolar;
IV – maior idade.
Art. 20. Nas unidades escolares com número de matrículas inferior ao mínimo definido em regulamento, poderá ser admitida candidatura única, desde que o candidato tenha sido habilitado na etapa técnica e obtenha aprovação da comunidade escolar na forma do edital.
Art. 21. Na hipótese de candidatura única:
I – haverá consulta à comunidade escolar, com manifestação favorável ou desfavorável ao candidato;
II – o candidato somente poderá ser designado se alcançar o percentual mínimo de aprovação definido em edital;
III – na ausência do percentual mínimo, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas cabíveis para nova seleção ou designação temporária, na forma do regulamento.
CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO, DO EXERCÍCIO E DO MANDATO
Art. 22. Concluídas a etapa técnica e a consulta à comunidade escolar, a autoridade competente procederá à designação do Diretor Escolar e, se for o caso, do Vice-Diretor Escolar, observada a ordem de classificação final e o resultado da consulta, na forma desta Lei.
Art. 23. O exercício das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar dar-se-á por mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, mediante participação e aprovação em novo processo de seleção pública e consulta à comunidade escolar.
Art. 24. O Vice-Diretor Escolar, quando houver, será designado conjuntamente com o Diretor Escolar, na forma do edital, podendo a candidatura ocorrer em chapa, se assim dispuser o regulamento.
Art. 25. Compete ao Vice-Diretor Escolar substituir o Diretor Escolar em seus afastamentos, impedimentos e ausências temporárias, além de exercer as atribuições que lhe forem fixadas em regulamento.
Art. 26. Na vacância da função de Diretor Escolar antes do término do mandato:
I – o Vice-Diretor Escolar assumirá interinamente a função, até designação definitiva;
II – inexistindo Vice-Diretor ou havendo impedimento deste, a Secretaria Municipal de Educação indicará substituto temporário, dentre servidores efetivos da rede municipal de ensino, até a conclusão de novo processo ou designação complementar, na forma do regulamento.
Art. 27. Nas unidades escolares de pequeno porte, assim definidas em regulamento, poderá haver dispensa da função de Vice-Diretor Escolar, sem prejuízo da organização administrativa e pedagógica da unidade, vedada a cumulação automática com cargo ou função diversa sem previsão legal específica.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 28. O Diretor Escolar e o Vice-Diretor Escolar serão submetidos à avaliação periódica anual de desempenho, observados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – gestão pedagógica;
II – resultados educacionais e indicadores de aprendizagem e permanência;
III – gestão administrativa;
IV – regularidade da gestão financeira, quando houver atribuição;
V – cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
VI – relacionamento institucional e participação da comunidade escolar.
Art. 29. Os instrumentos, indicadores, metodologia e responsáveis pela avaliação de desempenho serão definidos em regulamento, assegurados objetividade, publicidade dos critérios e ciência formal do avaliado.
Art. 30. O resultado da avaliação de desempenho será formalizado em relatório circunstanciado, com ciência do gestor avaliado e possibilidade de manifestação e recurso administrativo.
CAPÍTULO VII
DA DESTITUIÇÃO E DA PERDA DA FUNÇÃO
Art. 31. O Diretor Escolar e o Vice-Diretor Escolar poderão ser destituídos da função antes do término do mandato nas seguintes hipóteses:
I – prática de infração administrativa incompatível com o exercício da função;
II – descumprimento grave ou reiterado das atribuições da função;
III – obtenção de resultado insatisfatório em avaliação de desempenho, observado o disposto nesta Lei e no regulamento;
IV – prática de irregularidade administrativa, financeira ou pedagógica devidamente apurada;
V – afastamento definitivo da rede municipal de ensino;
VI – condenação judicial ou administrativa que torne incompatível o exercício da função.
Art. 32. A destituição da função dependerá de processo administrativo específico, assegurados:
I – instauração formal, com indicação dos fatos e fundamentos;
II – notificação do interessado;
III – contraditório e ampla defesa;
IV – produção de provas admitidas em direito;
V – decisão motivada da autoridade competente;
VI – recurso administrativo, na forma do regulamento.
Art. 33. A destituição por insuficiência de desempenho somente poderá ocorrer:
I – após avaliação formal com critérios objetivos previamente divulgados;
II – após ciência inequívoca do resultado ao avaliado;
III – após concessão de oportunidade de manifestação e eventual plano de melhoria, quando cabível;
IV – mediante decisão fundamentada.
Art. 34. A exoneração, remoção ou afastamento do servidor do cargo efetivo não se confunde com a destituição da função de confiança, aplicando-se a cada caso o regime jurídico próprio.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação, especialmente quanto:
I – ao edital do processo de seleção pública;
II – à composição e funcionamento das comissões;
III – às regras de campanha, consulta e apuração;
IV – aos critérios de avaliação de desempenho;
V – às hipóteses de substituição temporária e vacância;
VI – à definição das unidades escolares de pequeno porte.
Art. 36. O edital do processo de seleção pública deverá observar fielmente esta Lei, sendo vedada a criação, por ato infralegal, de exigências restritivas ou hipóteses de desclassificação não previstas em lei ou incompatíveis com sua finalidade.
Art. 37. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas do regime jurídico dos servidores públicos municipais, da legislação educacional vigente e dos princípios gerais do direito administrativo.
Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que conflitem com esta Lei.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:AD08640F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo:5809/2026

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DE QUIRINOPOLIS CNPJ: 05.731.969/0001-56

Objeto: Repasse de recurso (os) proveniente (es) da (as) Emenda (as) Parlamentar (es) Impositiva (as) Municipal Nº018/2025, (cujo o objeto é a complementação de recurso necessários para a o custeio de suas atividades), em proveito da ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DE QUIRINOPOLIS de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pela Gestora, a Srª. GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.416.551-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4204922 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando o disposto no §9º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO, que assim prevê "§ 9º As emendas individuais e coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 34, de 27 de março de 2024";

Considerando que a fonte de custeio é oriunda das Emenda Orçamentária Impositiva abaixo identificadas:
- Emenda Orçamentária Impositiva nº018/2025 no valor detotal de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
Considerando considerando que a emenda orçamentária acima mencionada possue dotação específica destinada à formalização de parceria com o ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DE QUIRINOPOLIS - CNPJ nº **05.73.969/0001-56.**
, para custear suas atividades sociais cujo a execução do plano de trabalho é proposto **nos autos nº 580/2026 ;**
Considerando o parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** emitido pela Comissão nomeada pela PORTARIA SMAS Nº 001, DE 02 de março DE 2026, cuja atribuição é a análise e seleção de projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC à Secretaria Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o fundamento jurídico contido no art. 29 da Lei nº 13.019/2024:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no art. 29, da Lei nº 13.019/2024, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.
Como ordenador (a) de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com o objeto apresentando por ocasião do respectivo plano de trabalho, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por dispensa de Edital de Chamamento Público com ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DE QUIRINOPOLIS - CNPJ nº **05.731.969/0001-56** no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com desembolso financeiro em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 9.166,66 (nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), objetivando o custeio de despesas da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2026.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 25 de maio de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:60D656FE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de Junho de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando a **Contratação de empreitada por preço global, objetivando a construção de uma cobertura do Restaurante do Bem, no Município de Quirinópolis, com área total de: 121,58 m², sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 007/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 25 de Maio de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:520705FE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 014/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados na Promoção, Planejamento, Logística e Execução de Eventos, na Montagem, Desmontagem, Fornecimento, Locação de Materiais de Estrutura em Geral e Serviços Diversos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis/Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: JEAN DE SOUTO SILVA. CNPJ: 40.761.971/0001-79, com valor de R$ 5.900,00.
Empresa: KI SOM LTDA. CNPJ: 48.657.656/0001-08, valor de R$ 766.560,00.
Empresa: MOREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.999.502/0001-43, valor de R$ 889.289,00.
Empresa: OESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.034/0001-67, valor de R$ 375.625,00.
Empresa: PAULO BRUNO DA SILVA FARIA LTDA. CNPJ: 49.562.064/0001-75, valor de R$ 91.812,00.
Empresa: RODNEY SOM & VIDEO LTDA. CNPJ: 12.614.162/0001-07, valor de R$ 315.525,00

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 25 de maio de 2026.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:02584E37

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 1211, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1211, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Revoga designação de servidora e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a designação da Sra. **MARCIA VALE CAETANO**, servidora pública do Estado de Goiás, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO – LEI 22.524**, que prestava serviços junto ao Município de Quirinópolis/GO, conforme Decreto SRH nº 931, de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - A servidora não integra mais a folha de pagamento do Município de Quirinópolis/GO **desde o dia 01 de maio de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:721EA51D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL CREDENCIAMENTO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público que no período de **26 de maio de 2026 até as 17h00 do dia 09 de junho de 2026** realizará Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços artísticos na linguagem de **Música**, para apresentações ao vivo de cantores(as) solos e bandas/conjuntos musicais, visando a realização da programação musical da Festa Cultural de Rialma, nos dias **23 a 27 de junho de 2026,** no prédio da Prefeitura Municipal de Rialma – GO. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou no site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma – GO, 25 de maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D465F94C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 085/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 085/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3780/2026, referente o objetivo de contratação de serviços especializados consistentes na análise, organização, consolidação e levantamento das demandas administrativas necessárias à elaboração do plano anual de contratações (PCA) de Prefeitura de Rialma-Go, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2026** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95 *§2º*, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **FACILITE TREINAMENTO EM LICITAÇÕES ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 39.902.967/0001-02**, com sede administrativa **na Rua Santo Antônio, S/N, Qd: 06, Lt: 07, Sala 02, Centro de Barro Alto/Go**, para a contratação de serviços especializados consistentes na análise, organização, consolidação e levantamento das demandas administrativas necessárias à elaboração do plano anual de

contratações (PCA) de Prefeitura de Rialma-Go, conforme a Secretaria Municipal

de Administração de Rialma, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma, totalizando o **valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:5767DF09

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 232/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 232/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8473/2026**, referente o objetivo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de matérias institucionais do município de rialma em jornal de circulação regional e estadual, visando à divulgação de ações, programas, campanhas, comunicados oficiais, avisos institucionais e demais informações de interesse público da administração municipal. Os serviços deverão ser executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2026** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95, *§2º***,** conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.217.572/0001-88**, com sede administrativa na Rua Av T 10 227, Qd: 102, Setor: Bueno, no município de Goiânia – Go, CEP 74223-060, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de matérias institucionais do município de rialma em jornal de circulação regional e estadual, visando à divulgação de ações, programas, campanhas,
comunicados oficiais, avisos institucionais e demais informações de interesse público da administração municipal. Os serviços deverão ser executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, totalizando o valor global de **R$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021 em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Maio de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:0501A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 230/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 6515/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de decoração, para o evento ABRIL AZUL, que será realizado pelo programa acolher, conforme solicitação do FMAS, conforme solicitação do FMAS, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2027.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2027, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MARTINIANO ANTUNES CINTRA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 23.500.084/0001-28** residente Rua 101, Qd. 04, Lt. 24, S/N, Bairro Jardim Progresso, Rialma – Go, Cep: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de decoração, para o evento ABRIL AZUL, que será realizado pelo programa acolher, conforme solicitação do FMAS, conforme solicitação do FMAS, perfazendo o valor global de **R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2027, em consequência, fica convocado o proponente para a entrega das mercadorias, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de Abril de 2026.

ALINE GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 004/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:82D9745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 185/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 185/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4960/2026**, referente ao objeto da aquisição de extintores e placa de sinalização para a quadra municipal Joaquim Anunciação Costa para o evento do " 38º SUPER CAMPEONATO DE FUTSAL DE RIALMA 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **I. B. DOS SANTOS LTDA,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 35.235.867/0001-00**, Residente na Av. Brasil, Loja 19, Bairro: centro no municipio de Ceres-Go, CEP: 76.300-00, para a Aquisição de extintores e placa de sinalização para a quadra municipal Joaquim Anunciação Costa para o evento do " 38º SUPER CAMPEONATO DE FUTSAL DE RIALMA 2026 " conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo valor global de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:D172CD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 228/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 228/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8478/2026**, referente ao objeto de contratação de prestação de serviços de apólice de seguro para o veículo ônibus, placa OGM-8469, pertencente à frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 228/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, Residente na Avenida Rio Branco, Nº 1489, Rua Guaianase, Bairro Campos Elíseos, São Paulo–SP, CEP: 01205-001, para contratação de prestação de serviços de apólice de seguro para o veículo ônibus, placa OGM-8469, pertencente à frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo valor global de **R$ 3.737,02 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos)**. Tudo em conformidade
com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:97FC3531

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, COMO INSTÂNCIA PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Sanclerlândia, como instância permanente de participação social, monitoramento, avaliação, articulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais e da implementação do Plano Municipal de Educação – PME."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB- a Lei Federal nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública;
Considerando a importância da participação da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
Considerando a necessidade de garantir mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Sanclerlândia - Go, instância permanente de caráter

consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, articulador e de participação social, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e discussão das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a participação democrática da sociedade na definição, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais municipais, promovendo a articulação entre o poder público, instituições educacionais e sociedade civil organizada.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;
II – promover debates, estudos, seminários, consultas públicas e conferências sobre políticas educacionais;
III – acompanhar a execução das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;
IV – contribuir para a elaboração, atualização e revisão do Plano Municipal de Educação;
V – promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais e sociedade civil;
VI – estimular a participação social na construção das políticas públicas educacionais;
VII – acompanhar indicadores educacionais do Município, propondo medidas para melhoria da qualidade da educação;
VIII – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME;
IX – contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
X – acompanhar políticas de inclusão, diversidade, equidade e garantia do direito à educação;
XI – coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação;
XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – acompanhar programas, projetos e ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino;
XIV – fortalecer os princípios da gestão democrática do ensino público.
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação
a) Ângela Maria de Mendonça Paula – Titular
b) Simei Nunes Rodrigues Cruvinel – Suplente

II – Conselho Municipal de Educação – CME
a) Luis Guillermy Alves Silva – Titular
b) Márcia Vaz de Oliveira Martins – Suplente

III – Câmara Municipal de Vereadores
a) Levi Alves de Lima – Titular
b) Anilton Alves Mendonça - Suplente

IV – Gestores das Instituições da Rede Municipal de Ensino
a) Zulmira Rodrigues da Rocha Faria – Titular
b) Aucione Lopes Rodrigues– Suplente

V – Professores da Rede Municipal de Ensino
a) Josê Andryele de Souza Adorno – Titular
b) Aldeni Alves Monteiro – Suplente

VI – Coordenadores Pedagógicos
a) Marcilene Moreira Soares – Titular
b) Fabiana Zuleica de Freitas Sousa Miranda – Suplente

VII – Servidores Administrativos da Educação
a) Marlei Vieira de Jesus – Titular
b) Samara Cristina Galvão - Suplente

VIII – Pais ou Responsáveis de Estudantes
a) Maria José Borges– Titular
b) Lidiane Aparecida dos Santos Silva – Suplente

X – Conselho Tutelar
a) Dinalva Alves Queiroz de Faria– Titular
b) Ivan Ilton José Filho – Suplente

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Eliana Aparecida da Silva– Titular
b) Thalyta Gomes Ferreira – Suplente

XII – Secretaria Municipal de Saúde
a) Antônio Eustáqui da Rocha Júnior – Titular
b) Divino Antônio dos Santos – Suplente

XIII – Sociedade Civil Organizada
a) Márcia Alves Dutra – Titular
b) Fabrícia Olimpia Gomes Alves – Suplente

XIV – Representação dos Trabalhadores da Educação
a) Mirian Rodrigues Carneiro – Titular
b) Léia Kedina Borges Silva – Suplente

§1º A coordenação geral do Fórum Municipal de Educação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Fórum Municipal de Educação poderá constituir comissões temáticas, grupos de trabalho e câmaras técnicas para subsidiar suas ações.
§3º Poderão participar das reuniões do Fórum, na condição de convidados, representantes de instituições públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e membros da sociedade civil.
§4º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 10 anos, permitida recondução.
Art. 6º As reuniões ordinárias do Fórum Municipal de Educação ocorrerão trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:6454304E

PODER EXECUTIVO
"RETIFICA DECRETO 045/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026"

DECRETO Nº 068/2026, 22 DE MAIO DE 2026.

"Retifica Decreto 045/2026, de 06 de abril de 2026"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA:

Art. 1º Retifica Decreto nº 045/2026, de 06 de abril de 2026, que passa a vigorar, com a seguinte redação:
***Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento da APM II, da quadra 10, do Setor Rodoviário IV, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, assim descrito:*
Lote 06
Frente para Rua 03, com 40,48m;
Fundo com lote 05, com 39,25m;
Lado direito com área remanescente de Francisco G. de Faria, com 11,88m;
Perfazendo uma área total de 232,87m²;

Lote 07 (área a ser desafetada para ser seguimento da Rua 03)
Frente para Rua José G. de Faria, com 17,00m;
Fundo com área remanescente de Francisco G. de Faria, com 14,31m;
Lado direito com lote 08, com 23,95m e lote 09 com 15,08m;
Lado esquerdo com lote 06, com 40,48m;
Chanfro: 3,93m;
Perfazendo uma área total de 576,23m²;

Lote 08
Frente para Rua José G. de Faria, com 17,39m;
Fundo com lote 09, com 17,30m;
Lado direito com área verde, com 26,18m;
Lado esquerdo com Rua 03, com 23,95m;
Chanfro: 3,93m;
Perfazendo uma área total de 493,85m²;

Lote 09
Frente para Rua 03, com 15,08m;
Fundo com área verde, com 17,13m;
Lado direito com lote 08, com 17,30m;
Lado esquerdo com área remanescente de Francisco G. de Faria, com 15,72m;
Perfazendo uma área total de 262,97m²;
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:CB8165F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 111/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: LUCAS EVANGELISTA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 66.756.035/001-63**, COM SEDE NA RUA MARIO ANTONIO DE FARIA, SN, QD.08, LT.05, BAIRRO JUQUINHA MENDONÇA, TURVELÂNDIA-GO.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VIVEIRO E JARDINAGEM DOS PREDIOS PUBLICOS, ROTATORIA DO CRISTO E DO ACESSO AO SETOR CARLOS CESAR MERCHI.
VALOR GLOBAL: R$ **38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
VIGÊNCIA: 14/05/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:1A8613DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:117/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.728.852/0001-56, COM SEDE LOCALIZADA NA AV T4, N° 1390, QD.162, LT. 09/14, ED. LE QUARTIER CHARM, APT. 3103, BAIRRO SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.230-030.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR DE RODEIO, APRESENTADOR E ANIMADOR JULIANO REYS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 17ª EXPOTUR, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, DURANTE OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2026
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 22/05/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:E44644BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

02 coluna(s)

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2026029802

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL VISANDO O ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INSTRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TCM REFERENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.410.736/0001-66 estabelecida na R DAS ORQUIDEAS Bairro RESIDENCIAL MARIBELA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	52971 - ASSESSORIA CONTABIL	12.0000	UNIDADE	R$ 10.850,0000	R$ 130.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 130.200,00						

TOTAL GERAL: R$ 130.200,00

PUBLIQUE-SE,

Mineiros, 22/05/2026

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Do SAAE
Decreto Nº 011/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DC4DFCB9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1150/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1150/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	PCT	04	ARROZ BRANCO PCT DE 05 KG
2	PCT	10	FEIJÃO DE 1 KG
3	KG	0,06	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA
4	UN	01	ALHO PCT DE 01 KG
5	KG	40	CARNE DE SEGUNDA PICADA CORTADA EM CUBOS - PONTA DE PEITO E/OU COXÃO DURO
6	UN	01	AÇAFRAO 500GR
7	LT	10	OLEO
8	KG	03	TOMATE
9	UN	05	TOMATE CEREJA - BANDEJA
10	UN	02	PIMENTA BIQUINHO - BANDEJA
11	KG	04	CEBOLA
12	PCT	01	SAL IODADO DE 1KG
13	UN	01	MUSSARELA EM BARRA 4 KG
14	KG	04	CENOURA
15	KG	04	VAGEM
16	UN	36	REFRIGERANTE 02 LT (SABORES SORTIDOS)
17	FARDO	10	ÁGUA COM GÁS
18	FARDO	10	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES
19	UN	20	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS DE 1 LITRO
20	KG	10	MAÇÃ
21	UN	05	MELANCIA
22	KG	10	BANANA
23	KG	10	LARANJA
24	UN	06	MAMÃO
25	KG	02	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROÇOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:7D13C625

